

*Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.*

Resposta à impugnação apresentada pela empresa **ELETRO ZAGONEL LTDA – CNPJ nº 81.365.223/0001-54.**

Processo nº 2019043832.

Pregão Presencial nº 008/2020.

Objeto: Registro de Preços para **futura** e **eventual** contratação de serviços para modernização da iluminação das vias públicas do município de Catalão com fornecimento de mão de obra e materiais em atendimento à solicitação do Departamento de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.

Considerando as alegações, segue a respostas aos pontos impugnados. Vejamos:

1- DA POTENCIA, EFICIENCIA ENERGETICA E FLUXO LUMINOSO:

O edital especifica as potências máximas e fluxos luminosos mínimos a serem atendidos, pois a Administração busca fazer sempre o melhor uso do dinheiro público.

Uma das formas para cumprir este objetivo é comprar sempre o melhor produto disponível no mercado. Por melhor produto, entende-se aquele que cumpre as Normas da ABNT pertinentes e que sejam os mais eficientes.

O uso de luminárias com eficácia de 150 Lm/W, proporciona muita vantajosidade para a prefeitura, pois permite a utilização de luminárias com menor potência para se obter o mesmo resultado fotométrico de luminárias de eficácia inferior.

Isto, obviamente resulta em economia de energia, e conseqüentemente em economia aos cofres públicos quando do pagamento das contas de energia.

A fim de explicar a vantajosidade para a prefeitura, com quer a questionante, daremos um exemplo prático:

Consumo e custo de energia com os produtos especificados no edital:

Pot.	Qtd.	LM/w	Consumo mensal (kWh)	Custo mensal
30	1.350	140	14.418,00	6.488,10
50	3.750	150	66.750,00	30.037,50
90	1.840	150	58.953,60	26.529,12
150	5.750	150	307.050,01	138.172,50
Total			447.171,61	201.227,23

Consumo e custo de energia com produtos de eficácia inferior ao especificado em edital:

*Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.*

Pot.	Qtd.	LM/w	Consumo mensal (KWh)	Custo mensal
35	1.350	140	16.821,00	7.569,45
63	3.750	150	84.105,00	37.847,25
113	1.840	150	74.019,52	33.308,78
188	5.750	150	384.836,01	173.176,20
Total			559.781,54	251.901,69

Obs. As potencias acima foram consideradas para que as luminárias tenham o mesmo fluxo luminoso que as especificadas no edital.

Economia mensal aos cofres públicos: R\$50.674,47

Economia anual aos cofres públicos: R\$608.093,59

Economia em 10 anos (vida útil das luminárias): R\$6.080.935,85.

Portanto, fica demonstrado a grande vantajosidade econômica que a especificação técnica traz ao município.

Quanto aos demais aspectos, a exigência de ensaios e certificação INMETRO garantirão ao município que as luminárias atenderão plenamente aos requisitos das Normas ABNT pertinentes, visto que o índice de 150 Lm/W proporciona um ganho financeiro extraordinário ao longo do período de vida útil da luminária, e que os parâmetros de qualidade exigidos nas normas brasileiras estarão assegurados com os ensaios e a certificação INMETRO, ambos solicitados no edital.

Assim, concluímos que edital não busca eliminar fabricantes que tem alta qualidade e eficiência. O edital busca simplesmente eliminar produtos ineficientes, de baixa eficácia luminosa.

2- DALENTE DE POLIMERO: A recorrente questiona que o edital, exige luminárias com lentes de polímeros.

A Administração busca a aquisição de produtos de alta eficiência, que possam trazer os benefícios esperados de economia de energia e qualidade de iluminação.

O item 3.3.1 do Anexo I – Termo de referência, diz o seguinte:

“A luminária deve possuir ainda: lentes em polímeros para distribuição do fluxo luminoso, protegido por difusor de vidro temperado,”

Ou seja, a Administração tem toda a preocupação com todas as explicações que a recorrente explanou sobre o uso de polímeros.

E tem tanta preocupação que, optou pela proteção destas lentes difusoras por outro difusor em vidro temperado, pois, este, além de proteger as lentes difusoras de polímeros contra as radiações Ultra violetas, também facilita o processo de limpeza e manutenção, com a consequente manutenção do fluxo luminoso.

*Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.*

Neste caso, a Administração buscou tão somente a aquisição de um produto com vida útil prolongada, o que minimizaria os custos de aquisição e instalação.

Assim, pelo exposto, somente serão aceitas luminárias com óticas formadas por Leds tipo High Power, com lentes em polímeros para distribuição do fluxo luminoso distribuidoras do fluxo luminoso protegidas por difusor de vidro temperado.

3- DO AJUSTE DE ÂNGULO:

A recorrente insurge contra a especificação do dispositivo de ajuste de ângulo.

Para facilitar a aquisição no mercado desses equipamentos, visando ampliar a competitividade, **serão admitidos dispositivos de ajustes de ângulos que possuam variações mínimas de -5° a + 5°.**

4- DA TENSÃO DE OPERAÇÃO:

A recorrente alega que a exigência de faixa de tensão variando de 100 a 277 Vac é descabida.

As luminárias quando instaladas na rede de distribuição estão sujeitas a oscilações de tensões que podem além de reduzir sua vida útil, reduzir a eficiência do LED e danificar seriamente os componentes eletrônicos.

Esta faixa de tensão foi definida justamente para proteger as luminárias deste tipo de dano causado por picos ou quedas bruscas de tensão, reduzindo ao máximo os custos de reposição, manutenção, etc.

5- DA VIDA ÚTIL DO LED:

Mais uma vez a recorrente alega que esta exigência é desarrazoada, uma vez que o item B.6.3.2 da Portaria 20 do INMETRO determina 50.000 h para o atendimento deste requisito.

Ressaltamos que o INMETRO especifica condições mínimas a que as luminárias para iluminação pública devem obedecer.

Neste caso, a Administração buscou tão somente a aquisição de um produto com vida útil prolongada, o que minimizaria os custos de aquisição e instalação.

Entretanto, com intuito de fomentar a competitividade, **a administração reconhece a impugnação deste item, e procederá à reforma do texto no edital.**

6- DA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECANICOS (IK):

*Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.*

Com relação ao Grau de proteção IK09 exigido, buscou-se apenas a aquisição de um produto com resistência mecânica superior, devido ao alto índice de vandalismo encontrado no município, que acarreta um alto volume de luminárias públicas danificadas, com refratores de vidros e ou polímeros quebrados.

Entretanto, com intuito de fomentar a competitividade, **a administração reconhece a impugnação deste item, e procederá à reforma do texto no edital.**

7- DO VALOR DE REFERÊNCIA:

Os valores unitários foram definidos no procedimento interno da licitação através de cotações no mercado, de onde se obteve o preço médio para cada item.

Caso seja do interesse, a recorrente pode pedir vistas aos documentos ao final do procedimento licitatório.

8- DO SELO PROCEL:

Esta exigência será retirada do edital visto que ainda não existem produtos com esta certificação.

9- DO PRAZO PARA TROCA DE LUMINÁRIAS:

O prazo de substituição de luminárias de 72 horas se faz necessário para que, em caso de pane no equipamento sua substituição seja rápida o suficiente para não deixar o ponto escuro.

Saliente-se que este é também o prazo médio para restabelecimento de pontos apagados nos contratos de manutenção.

Cabe a empresa contratada manter em seu estoque um quantitativo de luminárias para estas eventualidades.

10- DO SISTEMA DE TELEGESTÃO INCLUSO NA LUMINÁRIA:

O edital não prevê que a luminária tenha telegestão incluída. Na verdade o edital é para contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos, quais sejam, luminárias, braços, cabos, conectores, equipamentos de telegestão, etc.

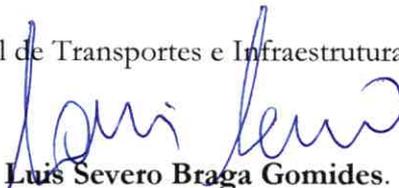
Cabe à licitante buscar fornecedores no mercado para os diversos itens que fazem parte do escopo.

11- CONCLUSÃO:

*Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Ano 2020.*

A impugnação ao edital do Pregão Presencial 008/2020, foi recebida e no mérito julgada parcialmente procedente, devendo o edital ser retificado e devidamente republicado, reabrindo-se o respectivo prazo legal.

Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão, 11 de março de 2020.



Luis Severo Braga Gomides.

Secretário Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura de Catalão.
Município de Catalão.